



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0003073/2020  
Fls: 40

<b>Processo:</b>	<b>030003073/2020</b>
<b>Data:</b>	18/03/2020
<b>Folhas:</b>	
<b>Rubrica:</b>	

**RECURSO DE OFÍCIO**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI: SMF/15037323/2019**

**VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 3.200,00**

**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**RECORRIDO: LUCIA MATHIAS RABELO**

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de primeira instância que DEFERIU a impugnação em face de lançamento efetuado por meio da Notificação SMF/15037323/2019 (fls. 05), emitida em 17/12/2019.

O imóvel em questão (Inscrição Municipal nº 092.287-2) está situado na Rua Ferdinando Ognibeni - Lote 75 - Quadra 214 - Maravista e foi adquirido, conforme informações do contribuinte, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a base de cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela inicialmente definida no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com ITBI a pagar na importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

O contribuinte se insurgiu contra o valor lançado, em apertada síntese, sob o argumento de que trata-se de terreno em declive situado em rua não asfaltada (fls. 03).

Foi efetuada vistoria no imóvel (fls. 21/22), em 06/02/2020, na qual foram confirmadas as alegações do requerente.

A CITBI elaborou parecer (fls. 24/31) e promoveu nova avaliação imobiliária com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

PROCNIT  
Processo: 030/0003073/2020  
Fls: 41

Processo:	030003073/2020
Data:	18/03/2020
Folhas:	
Rubrica:	

informações extraídas de sítios eletrônicos especializados com os devidos valores correntes da lei da oferta e da procura.

Além disso, ressaltou que o novo cálculo seguiu as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens - Imóveis Urbanos).

A impugnação foi analisada em 17/02/2020 (fls. 32), com DEFERIMENTO do pedido, determinando-se a redução da base de cálculo do tributo para R\$ 89.036,84 (oitenta e nove mil e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) e do imposto a ser recolhido para R\$ 1.780,73 (um mil e setecentos e oitenta reais e setenta e três centavos), lançado por meio da notificação SMF/15038517/2020 (fls. 34).

Esta decisão foi comunicada ao interessado, em 03/03/2020 (fls. 36).

Consta que foi efetuado o pagamento do débito no sistema da SMF no dia 09/03/2020.

É o relatório.

No que se refere à matéria devolvida para análise pelo Recurso de Ofício, não merece reparo algum a decisão, uma vez que perfeitamente compatível com o disposto no art. 48, § 2º do CTM, *in verbis*:

*“Art. 48. Na hipótese prevista no art. 53, se o contribuinte discordar do valor arbitrado, poderá solicitar a impugnação do lançamento do imposto dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência do lançamento. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18)*

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

Processo:	030003073/2020
Data:	18/03/2020
Folhas:	
Rubrica:	

§ 2º O procedimento de revisão de lançamento poderá incluir vistoria da autoridade fazendária no local do imóvel alienado, onde serão avaliados fatores que possam contribuir para a diminuição do valor da base de cálculo do Imposto, tais como o estado de conservação do imóvel alienado e dos equipamentos urbanos que a este atende, e aspectos relacionados à segurança e ao bem-estar dos usuários do referido imóvel. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18).

(...)"

Verifica-se que em virtude da vistoria e da pesquisa de mercado supracitadas, foram integradas ao lançamento informações não presentes no procedimento original. Disto resultou a redução do valor considerado como base de cálculo do tributo, inferior ao obtido inicialmente, mas ainda superior ao informado pelo contribuinte.

Desse modo, consideramos que a revisão do lançamento foi efetuada dentro dos parâmetros definidos na legislação, motivo pelo qual somos pelo conhecimento do Recurso de Ofício e seu NÃO provimento.

Niterói, 18 de março de 2020.

18/03/2020

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires  
Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

<b>Nº do documento:</b>	00013/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO		
<b>Autor:</b>	2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES		
<b>Data da criação:</b>	18/03/2020 16:32:48		
<b>Código de Autenticação:</b>	42FA43C8165EF39B-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Em 18/03/2020.

Documento assinado em 18/03/2020 16:32:48 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - FISCAL DE  
TRIBUTOS / MAT: 2350361

<b>Nº do documento:</b>	01293/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	FCCN		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	31/03/2020 10:57:23		
<b>Código de Autenticação:</b>	A73D8542BF3B2319-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao

Presidente com a manifestação da Representação Fazendária.

Em 31/03/2020

Documento assinado em 31/03/2020 10:57:23 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

<b>Nº do documento:</b>	00081/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO PARA CONSELHEIRO RELATOR		
<b>Autor:</b>	2351724 - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA		
<b>Data da criação:</b>	01/04/2020 13:29:06		
<b>Código de Autenticação:</b>	7C38D59735968350-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DETRI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ao Conselheiro Manoel Alves Junior,

Para emitir relatório e voto, observando o prazo regimental, nos termos do art. 23, inciso II c/c art. 52 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Francisco da Cunha Ferreira

Presidente - FCCN

Documento assinado em 01/04/2020 13:29:06 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2351724

<b>Nº do documento:</b>	00001/2020	<b>Tipo do documento:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
<b>Descrição:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: VOTO DO RELATOR Nº 00002/2020 - (FCCN)		
<b>Autor:</b>	12326612 - MANOEL ALVES JUNIOR		
<b>Data da criação:</b>	02/06/2020 21:18:57		
<b>Código de Autenticação:</b>	C8FFE25D4906CB66-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Termo de desentranhamento VOTO DO RELATOR nº 00002/2020  
Motivo: CORRIGIR ERROS DIGITADOS

<b>Nº do documento:</b>	00002/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	RELATÓRIO E VOTO		
<b>Autor:</b>	12326612 - MANOEL ALVES JUNIOR		
<b>Data da criação:</b>	05/06/2020 14:12:33		
<b>Código de Autenticação:</b>	12E0BE6DCA0882B1-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
FCCN - MANOEL ALVES

**PROCESSO 030/03073/2020**

**RECORRENTE: - COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

**RECORRIDO: - SRA. LÚCIA MATHIAS RABELO**

**RECURSO DE OFÍCIO**

**EMENTA: - ITBI – REVISÃO DE LANÇAMENTO. Se a revisão realizada pela municipalidade satisfazer o Contribuinte que não ela deve ser mantida. Recurso de Ofício que se se coaduna com a Impugnação oferecida de molde a ofereceu recurso contra essa decisão, nega provimento.**

Senhor Presidente e demais conselheiros,

Trata-se de recurso de ofício em decorrência da decisão da municipalidade que reduziu o valor do ITBI relativo à venda do imóvel situado na Rua Ferdinando Ognibeni – Lote 75, quadra 214 – Maravista, Niterói/RJ.

A Douta Representação Fazendária opinou às fls. 40/42 pelo improvemento do Recurso, esclarecendo que no que se refere à matéria devolvida para análise pelo Recurso de ofício, não merece reparo algum a decisão, uma vez que perfeitamente compatível com o disposto no art. 48, parágrafo 2º do CTM, em verbis:

**“Art. 48. Na hipótese prevista no art. 53, se o contribuinte discordar do valor arbitrado, poderá solicitar a Impugnação do lançamento do imposto dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência do lançamento. (Redação dada pela Lei 3.368/2018, publicada em 24/07/2018, em vigor a partir de 22/10/2018).**

(.....)

**§ 2º O procedimento de revisão de lançamento poderá incluir vistoria da autoridade fazendária no local do imóvel alienado, onde serão avaliados fatores que possam contribuir para a diminuição do valor da base de cálculo do Imposto, tais como o estado de conservação do imóvel alienado e dos equipamentos urbanos que a este atende, e aspectos relacionados à segurança e ao bem estar dos usuários do referido imóvel (redação dada pela Lei 3.368/2018, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/2018).**

(.....).”

É o Relatório, passo ao voto.



Verifica-se nos autos que, em virtude da vistoria e da pesquisa de ~~mensado~~ realizada foram integradas ao lançamento informações não presentes no procedimento original. Disto resultou a redução do valor considerado como base de cálculo do tributo, inferior ao obtido inicialmente, mas ainda superior ao informado pelo contribuinte, e dessa decisão, não o contribuinte não recorreu.

Desta forma é o voto para conhecer e não prover do Recurso de Ofício, acompanhando a decisão recorrida.

**MANOEL ALVES JUNIOR  
CONSELHEIRO/RELATOR**

Documento assinado em 27/07/2020 21:32:50 por MANOEL ALVES JUNIOR - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / MAT: 12326612

<b>Nº do documento:</b>	00017/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	CERTIFICADO DA DECISÃO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	30/07/2020 19:29:25		
<b>Código de Autenticação:</b>	B30CD249D5AF8809-0		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN**

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - SECRETARIA - OUTROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO N.º. 030/0003073/2020**

**DATA: - 29/07/2020**

**CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n.º. 9735/05;**

**1188º SESSÃO**

**HORA: - 10:00**

**DATA: 29/07/2020**

**PRESIDENTE: - Francisco da Cunha Ferreira**

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. Carlos Mauro Naylor
2. Márcio Mateus de Macedo
3. Luiz Felipe Carreira Marques
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
6. Manoel Alves Junior
7. Roberto Marinho de Mello
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

**VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n.ºs. (01,02,03,04,05,06,07,08 )**

**VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n.ºs. ( X )**

**IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n.ºs. ( X )**

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n.ºs. (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM ( ) NÃO ( X )

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Manoel Alves Junior

FCCN, em 29 de julho de 2020

Documento assinado em 03/08/2020 16:44:17 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

<b>Nº do documento:</b>	00309/2020	<b>Tipo do documento:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
<b>Descrição:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DESPACHO Nº 00010/2020 - (FCCNNILCEI)		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	30/07/2020 19:42:17		
<b>Código de Autenticação:</b>	39F49F949DC1E3CE-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Termo de desentranhamento DESPACHO nº 00010/2020  
Motivo: erro material. despacho em duplicidade nos autos do processo

<b>Nº do documento:</b>	00088/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	ACÓRDÃO 2559/2020		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	30/07/2020 23:14:35		
<b>Código de Autenticação:</b>	DC970C31F26F9C68-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

**Ata da 1188ª Sessão Ordinária DATA: 29/07/2020**

**DECISÕES PROFERIDAS**

**Processo 030/003073/2020**

**RECORRENTE:** - Secretaria Municipal de Fazenda

**RECORRIDO:** - Lúcia Mathias Rabelo

**RELATOR:** - Manoel Alves Junior

**DECISÃO:** - Por unanimidade de votos, a conclusão foi pelo conhecimento e desprovemento do Recurso de ofício, com a manutenção da decisão de Primeira Instância.

**EMENTA APROVADA**

**ACÓRDÃO N.º.2559/2020**

**ITBI – REVISÃO DE LANÇAMENTO. Se a revisão realizada pela municipalidade se coaduna com a Impugnação oferecida de molde a satisfazer o Contribuinte que não ofereceu recurso contra essa decisão, ela deve ser mantida. Recurso de Ofício que se nega provimento.**

FCCN, em 29 de julho de 2020

PROCNIT

Processo: 030/0003073/2020

Fls: 53

<b>Nº do documento:</b>	00089/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	OFICIO DA DECISÃO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	31/07/2020 11:18:54		
<b>Código de Autenticação:</b>	154A167C7FCB8526-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

**RECURSO: - 030/003073/2020 - Lúcia Mathias Rabelo**  
**RECURSO DE OFÍCIO**

**MATÉRIA:- ITBI - REVISÃO DE LANÇAMENTO**

Senhora secretária,

Por unanimidade de votos, a decisão deste Conselho foi pelo conhecimento e desprovimento do Recurso de Ofício, com a manutenção da decisão recorrida.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3.368/2018.  
FCCN, em 29 de julho de 2020.

Documento assinado em 08/08/2020 12:45:52 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR  
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

<b>Nº do documento:</b>	03353/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PUBLICAR ACÓRDÃO 2559/2020		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	12/08/2020 12:36:54		
<b>Código de Autenticação:</b>	5AF663A681B7D7B0-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao  
FCAD,

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regime Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

**CÓRDÃO N.º.2559/2020**

**"ITBI – REVISÃO DE LANÇAMENTO. Se a revisão realizada pela municipalidade se coaduna com a Impugnação oferecida de molde a satisfazer o Contribuinte que não ofereceu recurso contra essa decisão, ela deve ser mantida. Recurso de Ofício que se nega provimento".**

FCCN em 12 de agosto de 2020.

Documento assinado em 12/08/2020 12:36:54 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148



PROCNIT

Processo: 030/0003073/2020

Fis: 56

Publicado D.O. de 29/09/2020  
em 29/09/2020

SIL MHSFarias

Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0**ATOS DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO**

**030/011358/2020**- Fica o contribuinte DNC REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI, de inscrição municipal 3024226, CNPJ 31.911.776/0001-97, notificado (NOTIFICAÇÃO 2000720E) da abertura do processo número 030/011358/2020 de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento. Dispõe o contribuinte do prazo de 10 (dez) dias para interposição do recurso.

Fica o contribuinte DNC REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI, de inscrição municipal 3024226, CNPJ 31.911.776/0001-97, autuado (AUTO DE INFRAÇÃO 2008020E) pelo exercício de atividade não licenciada no estabelecimento.

**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC**

**030/028659/2019 - HERMINIO DA SILVA DAS OLIVEIRAS**- "Acórdão n°: 2553/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal - Revisão de lançamento -

Pagamento posterior à decisão de primeira instância - Extinção do crédito tributário - Ausência de nulidades no lançamento e na decisão recorrida - Recurso conhecido e desprovido."

**030/009856/2019 - MAURICIO DE SOUZA LEÃO**- "Acórdão n°: 2554/2020 - ITBI - Revisão de lançamento. Obrigação principal - Lançamento revisto com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. Recurso de Ofício conhecido e não provido."

**030/006775/2018 - BIANCA FIGUEIRA SANTOS**- "Acórdão n°: 2555/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal - Torna ou reposição - Art. 40, VI, "a" do CTM - Dissolução da sociedade conjugal - Recurso de ofício conhecido e não provido."

**030/021870/2018 - LEMFAC FOMENTO MERCANTIL LIMITADA**- "Acórdão n°: 2556/2020 - Revisão de lançamento do ITBI. Ocorrendo redução pelo órgão fazendário do valor anteriormente arbitrado com obediência dos critérios técnicos e havendo diante disso, concordância expressa do contribuinte com esse novo valor a manutenção dessa decisão fazendária se impõe por medida de ponderação e justiça. Recurso de ofício que se nega provimento."

**030/007513/2019 - GILSON ZACARIAS FREITAS**- "Acórdão n°: 2557/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Recurso conhecido e desprovido."

**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC**

**030/003072/2020 - LUCIA MATHIAS RABELO**- "Acórdão n°: 2558/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal - Revisão de lançamento - Inteligência do art. 53 da lei municipal nº 2.597/08 - Imposto revisto com base em vistoria no imóvel e análise mercadológica - Decisão de primeira instância mantida - Recurso de ofício ao qual se nega provimento."

**030/003073/2020 - LUCIA MATHIAS RABELO**- "Acórdão n°: 2559/2020 - ITBI - Revisão de lançamento. Se a revisão realizada pela municipalidade se coaduna com a Impugnação oferecida de molde a satisfazer o Contribuinte que não ofereceu recurso contra essa decisão, ela deve ser mantida. Recurso de Ofício que se nega provimento."

**030/013467/2018 - LEANDRO PACHECO DE SOUZA**- "Acórdão n°: 2560/2020 - ITBI - Revisão de lançamento. Se a revisão realizada pela municipalidade se coaduna com a impugnação oferecida no molde a satisfazer o contribuinte que não ofereceu recurso contra esta decisão, ela deve ser mantida. Recurso de ofício que se nega provimento."

**030/016454/2019 - ENRICO CALVETTE CONTI**- "Acórdão n°: 2562/2020 - ITBI - Obrigação principal - Lançamento revisto com base em vistoria no imóvel e análise mercadológica. Recurso de ofício conhecido e não provido."

**030/028260/2018 - TIMOTEO GORO NARITOMI**- "Acórdão n°: 2563/2020 - IPTU - Recurso voluntário - Obrigação principal - Impugnação ao lançamento - Intempestividade - Impossibilidade de julgamento do mérito - art. 63, caput e §2º da Lei n. 3.368/18 - Recurso conhecido e desprovido."

**030/028294/2018 - MARTHA HELENA TEIXEIRA GOMES WEISS**- "Acórdão n°: 2564/2020 - Intempestividade. Se a impugnação oferecida não observa rigorosamente as disposições dos artigos 18 e 63 e seu parágrafo 2º, a declaração da intempestividade se impõe. Recurso voluntário que se nega provimento."

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL  
ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
EDITAL**

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda - torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do DEFERIMENTO do Pedido de Impugnação da Notificação de Lançamento de ISS, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para impugnar ou recorrer.

- EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA- processo: 030/026649/2018.

**ATOS DO COORDENADOR DE IPTU  
EDITAL**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL  
URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO**

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL) e este Núcleo de Processamento Fiscal responsável pela identificação do contribuinte, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/018295/2018	013.004-7 264.041-5 264.042-3	NILTON BRITO MENDONÇA	340.277.857-20

<b>Nº do documento:</b>	04516/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	FGAB APRECIAR		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	30/09/2020 16:04:05		
<b>Código de Autenticação:</b>	1BD12BDBADD18288-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao  
FGAB,  
Senhora secretária,

Tendo em vista decisão do conselho de contribuintes conforme cujo Acórdão foi publicado em diário oficial em 29 de setembro do corrente, encaminhamos o presente para apreciação de vossa senhoria, face ao que dispõe o art. 86, incisos II e III da Lei nº 3.368/2018.

FCCN, em 30 de setembro de 2020

Documento assinado em 30/09/2020 16:04:05 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148